

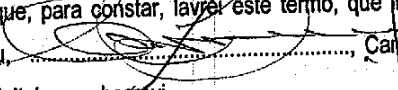


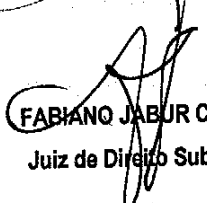
Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

## TERMO DE PENHORA (Art. 659, par. 4º e 5º. do CPC)

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o MM. Juiz de Direito Subst da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Dr. **Fabiano J Cecy**, comigo Escrivão de seu cargo no final assinado, sendo aí, por este ato, foi constituída a **PENHORA**, nos termos do art. 659, par. 4º e 5º. do CPC, sobre o(s) seguinte(s) bem(ns) imóvel(is) de propriedade do(s) executado(s):

**\*APARTAMENTO N. 902**, tipo A-2, localizado no 9º pavimento superior, parte integrante do Ed. Les Chanson, sito na rua Cel. Pedro Scherer Sobrinho, n.360, nesta cidade, com a área construída privativa de 97,984m2, área construída comum de 16,426507m2, perfazendo a área correspondente de 114,410507m2, com as demais medidas, limites e confrontações constantes da matrícula n. **29.459** do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Circ. Imob. Desta capital.\*

Tudo de conformidade com a petição e matrícula fl. 282/285, dos autos de Ação de Cobrança n. 0583/2005 em que Cond. Ed. Les Chansons move contra Angelina Carneiro Baldan. Nos termos do par. 5º. do art. 659 do CPC, o(as) executada(os), proprietário(as), **ANGELINA CARNEIRO BALDAN**, fica(m) constituído(as) **fiel(is) depositário(as)** do(s) bem(ns), na forma e sob as penas da lei NADA MAIS. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, , **Carlos Romanel**, Escrivão Titular desta Serventia, que o digitei e o subscrevi.

  
**FABIANO JABUR CECY**  
Juiz de Direito Substituto

